



LEI ORDINÁRIA Nº 885

de 29 de novembro de 1983

**Estima a Receita Fixa a despesa do Município de Corumbá para o
exercício Financeiro de 1984.**

*Estima a Receita Fixa a despesa do Município de Corumbá para o exercício
Financeiro de 1984.*

Artigo 1º. Fica aprovado o orçamento programa do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul para o Exercício Financeiro de 1984, Discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a receita Cr\$ 6.012.415.813(seis bilhões , doze milhões, Quadro centos e quinze mil e oitocentos e treze cruzeiros) e fixa a despesa em igual valor.

Artigo 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências de Recursos, Operações de Crédito e outras receitas, na forma da Legislação em vigor e das especificações constante nos Anexos I e subanexos integrados desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1- Receitas correntes

1.1- Receita tributária Cz\$ 1.270.000.000

1.2- Receita Patrimonial Cz\$ 165.000.000

1.3- Receita Industrial Cz\$ 30.000.000

1.4- Transf.correntes Cz\$1.987.134.813

1.5- Receitas Diversas Cz\$ 555.000.000

Total de Receitas Correntes Cz\$ 4.007.134.813

2- Receitas de Capital

2.1- Operações de crédito Cz\$ 900.000.000

2.2- Alienação de Bens Móveis Cz\$20.000.000

2.3-Transferência de capital Cz\$ 1.085.281.000

Total de receitas de Capital Cz\$ 2.005.281.000

Artigo 3º- A despesa será realizada com os quadros analíticos constantes dos anexos integrantes desta Lei, conforme §1º do Art . Artigo 2º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1967, obedecidos as seguintes discriminações:

Despesas por Unidades Orçamentárias

Legislativo

Camara Municipal Cz\$ 125.000.00

Executivo

Gabinete do Prefeito Cz\$ 120.900.000

Assessoria de Planejamento e coordenação Cr\$ 288.840.000

Secretária Municipal de Administração Cr\$ 2.387.500.000

Secretária Municipal de Finanças Cr\$ 90.600.000

Secretária Municipal de Obras e Viação Cs\$ 1.545.288.000

Secretária Municipal de Serviços públicos Czir\$ 631.432.000

Secretária Municipal de Saúde Cr\$ 44.000.000

Secretária Municipal de Educação e cultura Cr\$ 348.000.000

Reserva de Contingência Cr\$ 355.355.813

Total da Despesa Cr\$ 6.012.415.813.

Despesa por Funções

Legislativo Cr\$ 125.000.000

Judiciária Cr\$ 3.000.000

Administrações e Planejamento Cr\$ 2.504.771.000

Agricultura Cr\$ 10.000.000

Defesa Nacional e Segurança Publica Cr\$ 2.400.000

Educação e cultura Cr\$ 428.000.000

Habilitação e urbanismo Cr\$ 644.820.440

Indústria, comercio e serviços Cr\$ 15.005.000

saúde e saneamento Crs 559.240.000

Assistência e Previdência Cr\$ 513.500.000

Transporte Cr\$ 851.323.560

Reserva de continência Cr\$ 355.355.813

Total de despesa Cz\$ 6.012.415.813

Artigo 4°. As dotações atribuídas as todas as Unidades Orçamentárias, serão movimentadas pela secretaria Municipal de Finanças, que para esse fim deverá Manter estreita coordenação com os demais Órgãos da Municipalidade.

5°-O poder Executivo Fica autorizado a:

I- Abrir créditos suplementares, até p limite de 60%(sessenta por cento)

da receita orçada, fazendo uso dos recursos previstos nos artigos 7º, inciso T, 42 e 43, §1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- Tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao Efetivo comportamento da receita:

III- Realizar operações de Crédito, por antecipação da receita, obedecido o Limite previsto no artigo 7º, da lei nº 4320, de 17 março de 1964, e inciso II e na constituição Federal , art. 67:

IV- Incorporar ao orçamento do Município as convênios assinados pelo executivo, durante o exercício, respeitados os valores e a destinação programática.

Artigo 6º.-As despesas miúdas e de pronto pagamento, a serem feitos pelo regime de suprimentos de fundos, correção á conta do elemento 3132- outros serviços e encargos e deverão obedecer as normas de licitação estatuídas por Lie Estadual .

Art 7º. Do ano em curso, Estabelecerá normas para a execução, acompanhando o controle do orçamento-programa para o exercício de 1984

Art 8º. Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1984, Revogadas as disposições em contrário .

Corumba-ms 19 de Novembro de 1983.

Lei Ordinária Nº 885/1983 - 29 de novembro de 1983

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em